

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 09/2025.

HORA: 16:30 h.

DATA: 11/03/2025

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

11/03/2025.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 8ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 13, 14 E 17 DE MARÇO DE 2025 ÀS 17:30H.

ORDEM DO DIA

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 12/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 12/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0148/2025, que:

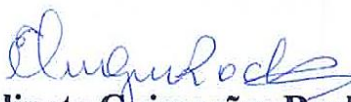
“Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do Magistério e dá outras providências”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 13/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 13/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0149/2025, que:

“Altera a Lei Municipal nº 2.460/2023 e Assegura o Piso Constitucional Concedido aos Agentes Comunitários de Saúde”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 14/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 14/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0150/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº 04/2025.

Pontal do Paraná, 11 de março de 2025.

Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 13, 14 e 17 de março às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 006/2025

Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 17 de março de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 12/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 12/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0148/2025, que:**

“Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do Magistério e dá outras providências”.

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 13/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 13/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0149/2025, que:**

“Altera a Lei Municipal nº 2.460/2023 e Assegura o Piso Constitucional Concedido aos Agentes Comunitários de Saúde”.



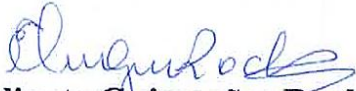
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 14/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 14/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0150/2025, que:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”.

Pontal do Paraná, em 11 de março de 2025.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 012/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0148/2025 Hora: 16:57
Data de Protocolo: 28/02/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 012/2025



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 012/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 012/2025** acompanhada do Projeto de Lei que “**Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério e dá outras providências**”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério e dá outras providências”**.

A presente proposição objetiva o cumprimento no disposto na Lei Municipal nº 2.401/2023, que, no que se refere ao reajuste anual, se vincula ao apregoado na Lei Federal nº 11.738/2008, que fixa o piso nacional do magistério.

Como é de conhecimento desta Casa de Leis, o Município deve reajustar os vencimentos dos integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná permite o reajuste previsto, conforme se extrai dos acórdãos nº 3503/17, 3666/17 e 2270/18, todos do Tribunal Pleno, desde que haja respeito aos limites de gasto com pessoal, bem como que sua implantação foi considerada possível, com base no estudo de impacto orçamentário realizado no Memorando nº 2.931/2025, o encaminhamento deste projeto de lei se justifica.

Diante do exposto e certos da importância do presente Projeto de Lei, é que solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Súmula: “Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público do Município de Pontal do Paraná, enquadrados nas Tabelas, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.401/2023, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2025.

Art. 2º. O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos do Magistério do Município, aplicando-se o percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos empregados públicos ocupantes do cargo de Agente Educativo, contratados por prazo determinado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Os servidores públicos que forem contemplados por esta Lei não serão abarcados pelo reajuste anual concedido aos servidores enquadrados na Lei Municipal nº 2.460/2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 1º de janeiro de 2025.

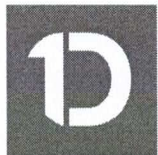
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CÍNTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85AE-2874-21D8-38C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 28/02/2025 14:57:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 28/02/2025 15:00:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 28/02/2025 15:48:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/85AE-2874-21D8-38C6>

MATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA COM PESSOAL E PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

	DEZ 2023 a NOV 2024	PREVISÃO ANUAL		
		2025	2026	2027
DEPESA TOTAL COM PESSOAL	80.498.162,73	86.507.724,57	90.147.971,08	94.153.471,04
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	202.453.751,59	203.900.000,00	211.680.000,00	216.200.000,00
DE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	39,76	42,43	42,59	43,55

nações do Relatório RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal NOV 2024 – TCE/PR – SIM/AM
extraída das previsões para a LDO em 2026 e 2027
Despesa Total com Pessoal extraída da projeção do realizado
Custo Folha Piso Salarial do Magistério

	DEZ 2023 a NOV 2024	PREVISÃO ANUAL		
		2025	2026	2027
DEPESA TOTAL COM PESSOAL	80.498.162,73	86.507.724,57	90.147.971,08	94.153.471,04
DEPESA COM O AUMENTO	202.453.751,59	203.900.000,00	211.680.000,00	216.200.000,00
DEPESA COM PESSOAL	-	2.203.887,56	2.203.887,56	2.203.887,56
DE DA DESPESA COM PESSOAL	-	88.711.612,13	92.351.858,64	96.357.358,60
DE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	-	42,43	42,59	43,55
DE ATUALIZADO	39,76	43,51	43,63	44,57

il do Paraná, 24 de fevereiro de 2025

m Pereira
rtário Municipal de Finanças e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 013/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0149/2025 Hora: 10:33
Data de Protocolo: 06/03/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 013/2025



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 013/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 013/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2.460/2023 e Assegura o Piso Constitucional Concedido aos Agentes Comunitários de Saúde”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2.460/2023 e Assegura o Piso Constitucional Concedido aos Agentes Comunitários de Saúde”**.

A presente preposição objetiva a implantação do piso constitucional como vencimento inicial na carreira dos agentes comunitários de saúde, em total observância ao disposto no art. 198, § 9º da Constituição Federal. *In verbis*.

Art. 198. (...) § 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Todavia, importante salientarmos que, na criação da Lei Municipal nº 2.460/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, os cargos de agente comunitário de saúde, auxiliar de consultório dentário e auxiliar de enfermagem integram a mesma Tabela, qual seja, a 6-A – Carreira de Estratégia de Saúde da Família.

Tendo em vista que o piso constitucional não abarca os demais cargos, para o Município assegurar sua concessão aos ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde, deverá ocorrer uma subdivisão da Tabela 6-A, razão pela qual este projeto alterará os Anexos da Lei Municipal nº 2.460/2023.

Considerando que, em respeito aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a implantação do piso constitucional, como vencimento inicial da carreira, foi considerada possível, com base no estudo de impacto orçamentário realizado no Memorando nº 755/2025, o encaminhamento deste projeto de lei se justifica.

Diante do exposto e certos da importância do presente Projeto de Lei, é que solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2.460/2023 e Assegura o Piso Constitucional Concedido aos Agentes Comunitários de Saúde”.

Art. 1º. Esta Lei assegura o piso constitucional dos agentes comunitários de saúde no início da Carreira destes servidores públicos.

§ 1º. O percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), referente ao aumento do salário-mínimo nacional, será concedido a todos os agentes comunitários de saúde, sendo respeitado o piso de 2 (dois) salários mínimos no início da Carreira, como transcrito na Tabela 6-A-1, prevista no art. 4º desta Lei.

§ 2º. Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos empregados públicos ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, contratados por prazo determinado.

§ 3º. Aos servidores públicos que forem contemplados por esta Lei, não será concedido o reajuste anual concedido aos demais servidores enquadrados na Lei Municipal nº 2.460/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A Tabela 6-A, da Carreira de Estratégia de Saúde da Família, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.460/2023, passa a vigorar com a seguinte subdivisão:

TABELA 6-A-1

Cargo	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	29
Total de Vagas da Carreira	29

TABELA 6-A-2

Cargo	Vagas
Auxiliar de Consultório Dentário	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Total de Vagas da Carreira	2

Art. 4º. A Tabela 6-A, da Carreira de Estratégia de Saúde da Família, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.460/2023, passa a vigorar com a seguinte subdivisão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TABELA 6-A-1

CLAS- SES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	3.036,00	3.187,80	3.442,82	3.787,11	4.241,56	4.877,79	5.755,80	6.906,95	8.288,35	9.946,02
B	3.096,72	3.251,56	3.511,68	3.862,85	4.326,39	4.975,35	5.870,91	7.045,09	8.454,11	10.144,94
C	3.158,65	3.316,59	3.581,91	3.940,11	4.412,92	5.074,86	5.988,33	7.186,00	8.623,20	10.347,83
D	3.221,83	3.382,92	3.653,55	4.018,91	4.501,18	5.176,35	6.108,10	7.329,72	8.795,66	10.554,79
E	3.286,26	3.450,58	3.726,62	4.099,29	4.591,20	5.279,88	6.230,26	7.476,31	8.971,57	10.765,89
F	3.351,99	3.519,59	3.801,16	4.181,27	4.683,02	5.385,48	6.354,86	7.625,84	9.151,00	10.981,20
G	3.419,03	3.589,98	3.877,18	4.264,90	4.776,68	5.493,19	6.481,96	7.778,35	9.334,02	11.200,83
H	3.487,41	3.661,78	3.954,72	4.350,19	4.872,22	5.603,05	6.611,60	7.933,92	9.520,70	11.424,85
I	3.557,16	3.735,02	4.033,82	4.437,20	4.969,66	5.715,11	6.743,83	8.092,60	9.711,12	11.653,34
J	3.628,30	3.809,72	4.114,49	4.525,94	5.069,06	5.829,41	6.878,71	8.254,45	9.905,34	11.886,41

TABELA 6-B-2

CLAS- SES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	2.824,00	2.965,20	3.202,42	3.522,66	3.945,38	4.537,18	5.353,88	6.424,65	7.709,58	9.251,50
B	2.880,48	3.024,50	3.266,46	3.593,11	4.024,28	4.627,93	5.460,95	6.553,14	7.863,77	9.436,53
C	2.938,09	3.084,99	3.331,79	3.664,97	4.104,77	4.720,49	5.570,17	6.684,21	8.021,05	9.625,26
D	2.996,85	3.146,69	3.398,43	3.738,27	4.186,87	4.814,89	5.681,58	6.817,89	8.181,47	9.817,76
E	3.056,79	3.209,63	3.466,40	3.813,04	4.270,60	4.911,19	5.795,21	6.954,25	8.345,10	10.014,12
F	3.117,92	3.273,82	3.535,73	3.889,30	4.356,01	5.009,42	5.911,11	7.093,33	8.512,00	10.214,40
G	3.180,28	3.339,30	3.606,44	3.967,08	4.443,13	5.109,60	6.029,33	7.235,20	8.682,24	10.418,69
H	3.243,89	3.406,08	3.678,57	4.046,43	4.532,00	5.211,80	6.149,92	7.379,90	8.855,89	10.627,06
I	3.308,77	3.474,20	3.752,14	4.127,35	4.622,64	5.316,03	6.272,92	7.527,50	9.033,00	10.839,60
J	3.374,94	3.543,69	3.827,18	4.209,90	4.715,09	5.422,35	6.398,38	7.678,05	9.213,66	11.056,40

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

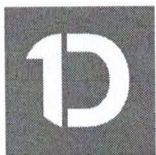
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0F1-EC92-EAA3-4AA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 05/03/2025 15:28:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 05/03/2025 15:32:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELE STRAUB (CPF 042.XXX.XXX-10) em 05/03/2025 16:27:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C0F1-EC92-EAA3-4AA1>

MATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA COM PESSOAL E PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

	DEZ 2023 a MOV 2024	PREVISÃO ANUAL		
		2025	2026	2027
DESA TOTAL COM PESSOAL	80.498.162,73	85.698.145,92	89.196.150,68	93.201.650,64
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	202.453.751,59	203.900.000,00	211.680.000,00	216.200.000,00
DE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	39,76	42,03	42,14	43,11

nações do Relatório RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal NOV 2024 – TCE/PR – SIM/AM
extraída das previsões para a LDO em 2026 e 2027
esa Total com Pessoal extraída da projeção do realizado
cto Folha ACS e ACE

	DEZ 2023 a MOV 2024	PREVISÃO ANUAL		
		2025	2026	2027
DESA TOTAL COM PESSOAL	80.498.162,73	85.698.145,92	89.196.150,68	93.201.650,64
	202.453.751,59	203.900.000,00	211.680.000,00	216.200.000,00
CTO COM O AUMENTO		10.643,87	10.643,87	10.643,87
A DESPESA COM PESSOAL	-	85.708.789,79	89.206.794,55	93.212.294,51
DE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	-	42,03	42,14	43,11
DE ATUALIZADO	39,76	42,03	42,14	43,11

il do Paraná, 10 de fevereiro de 2025

m Pereira
stário Municipal de Finanças e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 014/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0150/2025 Hora: 10:35
Data de Protocolo: 06/03/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 014/2025



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 014/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 014/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária específica para emenda da Deputada Gleisi, conhecida como “emenda pix”. É de conhecimento de todos os brasileiros as discussões havidas nos últimos meses com relação à aplicação de tais recursos.

Visando a transparência e possibilidade de conhecimento pelos cidadãos quanto à destinação dos recursos de referida emenda, é que se apresenta o presente projeto de lei.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.078.	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DUNA E ARPOADOR -
	PA: 09032023-037575/2023 - GLEISI
780 - 4.4.90.51.00.00 31016	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 200.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na FR 1016, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 200.000,00 .

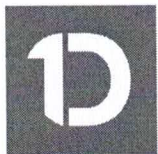
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 28 de fevereiro de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**

**VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município**

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e
Planejamento Urbano**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5D2-83C4-4556-9001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 28/02/2025 16:24:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 28/02/2025 16:25:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 28/02/2025 16:34:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A5D2-83C4-4556-9001>